

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 395.º e do artigo 396.º da Lei das Sociedades Comerciais e n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto do Banco de Fomento Angola, S.A. (“Sociedade”), convoco a Assembleia Geral Anual de Accionistas da Sociedade, para reunir no próximo dia **30 de Março de 2026**, pelas **10h00**, no **Hotel Epic Sana**, sito na Rua da Missão, em Luanda, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto Um** – Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário, o parecer do Conselho Fiscal, e o relatório do Auditor Externo;
- Ponto Dois** – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025;
- Ponto Três** – Apreciar o desempenho da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2025;
- Ponto Quatro** – Deliberar sobre a actualização da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais e as respectivas remunerações;
- Ponto Cinco** – Deliberar sobre a proposta de remuneração variável da Comissão Executiva do Conselho de Administração relativa ao exercício de 2025;
- Ponto Seis** – Deliberar sobre a actualização da Política de Selecção e Avaliação dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Titulares de Funções Essenciais ou Cargos de Gestão Relevante;
- Ponto Sete** – Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias, e
- Ponto Oito** – Deliberar sobre a eleição dos membros: (i) da Mesa da Assembleia Geral, (ii) do Conselho de Administração, (iii) do Conselho Fiscal, e (iv) da Comissão de Remunerações, para o quadriénio 2026-2029.

Disponibilizam-se abaixo informações sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas de deliberação, bem como as demais informações relevantes sobre a realização da Assembleia Geral:

I. Informações preparatórias da Assembleia Geral

Os informações preparatórias da Assembleia Geral, incluindo o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, estão disponíveis para consulta a partir da presente data na sede da Sociedade e no seu sítio na Internet. Os accionistas que sejam titulares de acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social, podem solicitar por escrito o envio desta informação.

II. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os accionistas que, isolada ou conjuntamente, detenham acções com um valor correspondente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia **4 de Março**, correspondente a prazo não inferior aos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da presente convocatória. O referido requerimento deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade de acções correspondentes à respectiva percentagem do capital social e da proposta de deliberação para cada um dos assuntos cuja inclusão se requiera. Os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia ficam disponíveis para consulta pelos accionistas na sede da Sociedade e no seu sítio na Internet. Os assuntos incluídos na ordem de trabalhos e as respectivas propostas de deliberação serão comunicadas aos accionistas com brevidade, pela forma utilizada para a convocação da Assembleia Geral.

III. Apresentação de propostas de deliberação

Os accionistas têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral se cumprirem os seguintes requisitos cumulativos: A admissão das propostas depende da regularidade dos procedimentos de participação na Assembleia Geral por parte do accionista proponente. As propostas de deliberação admitidas serão comunicadas aos accionistas com brevidade, pela forma utilizada para a convocação da Assembleia Geral.

IV.Participação na Assembleia Geral

Os accionistas têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral se cumprirem os seguintes requisitos cumulativos: **a)** Ser, às **18 horas** do dia **24 de Março**, correspondente ao 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral Anual (data de registo), titular de acções que lhe confiram, pelo menos, um voto (cfr. Infra VIII. Direito de Voto); e **b)** Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas** do dia **24 de Março**, a sua intenção de participar na Assembleia Geral, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (CEVAMA), que evidencie a titularidade directa das acções. A Sociedade disponibiliza no seu sítio na Internet em **www.bfa.ao** formulários para realizar a comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral sobre a intenção de participação e para solicitar o comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante. A transmissão de acções em momento posterior às **18 horas** do dia **24 de Março** não prejudica o direito do accionista de participar e votar na Assembleia Geral.

V. Agrupamento de Accionistas

Os accionistas que não sejam titulares de acções em número suficiente para que lhes seja atribuído, pelo menos, um voto, podem agrupar-se por forma a perfazer o mínimo exigido, fazendo-se representar na Assembleia Geral por um deles. A intenção de participação na Assembleia Geral de forma agrupada, bem como o respectivo representante, devem ser comunicados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas** do dia **24 de Março**, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (CEVAMA), que evidencie a titularidade directa das acções em relação a cada um dos accionistas que se pretendem agrupar. Podem, para este efeito, ser utilizados os formulários relativos ao agrupamento e ao pedido de comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante, disponibilizados no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**.

VI.Representação na Assembleia Geral

Os accionistas que sejam pessoas colectivas, bem como os accionistas que sejam pessoas singulares e que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral, devem comunicar por escrito esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia **25 de Março**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da Assembleia Geral, identificando o representante, podendo, para o efeito, utilizar o formulário de carta de representação disponibilizado no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**. Os pedidos de representação de vários accionistas estão sujeitos a regime especial previsto na lei.

VII.Informações na Assembleia Geral

Qualquer accionista pode requerer, no decurso da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas as informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos a submeter à deliberação. Não obstante, para facilitar a organização dos trabalhos, incentivam-se os accionistas a solicitar por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral as informações que considerem necessárias, até ao dia **26 de Março**, por forma a que os esclarecimentos possam ser prestados de forma consolidada, durante a reunião, no início da discussão do respectivo ponto da ordem de trabalhos. As informações solicitadas só podem ser recusadas se a sua prestação puder causar grave prejuízo para a Sociedade ou a outra sociedade que com esta esteja coligada, ou for susceptível de violar segredo imposto por lei.

VIII. Direito de voto

A cada 1000 (mil) acções correspondem um voto, sem prejuízo do direito de agrupamento. O accionista que disponha de vários votos tem de, relativamente à mesma proposta, emití-los no mesmo sentido. Os procedimentos práticos relativos ao exercício do direito de voto na Assembleia Geral serão atempadamente transmitidos aos participantes.

IX. Voto por correspondência

Os accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência relativamente a cada um dos pontos da ordem do dia, dirigindo comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, assegurando-se que este a recebe até ao dia **25 de Março**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da Assembleia Geral. Os accionistas podem, para o efeito, utilizar o modelo de boletim de voto por correspondência disponibilizado no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**. O exercício do voto por correspondência não dispensa os restantes procedimentos relativamente à participação dos accionistas, designadamente, a comunicação da intenção de participação na Assembleia Geral. Os votos por correspondência são considerados para efeitos de quórum constitutivo, e valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas posteriormente à data em que os mesmos tenham sido emitidos. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

X. Protecção de Dados

No âmbito da preparação e realização da Assembleia Geral, a Sociedade procederá ao tratamento de dados pessoais dos accionistas, dos seus representantes e demais intervenientes, estritamente para efeitos de organização, realização e registo da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável em matéria de protecção de dados pessoais. Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, os titulares podem consultar a Política de Protecção de Dados Pessoais da Sociedade, disponível no sítio da Sociedade na Internet em **www.bfa.ao**.

XI. Comunicações e Contactos

Todas as comunicações a submeter por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser recepcionadas na **Rua Amílcar Cabral, n.º 58, 6.º andar, Maianga, Luanda, Angola**, ou no endereço de correio electrónico **ag@bfa.ao**. Os accionistas que sejam pessoas singulares devem garantir que a assinatura constante do documento recepcionado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ainda que por meio de digitalização) é idêntica à do seu documento de identificação e que uma cópia legível deste último acompanha o referido documento. Os accionistas que sejam pessoas colectivas devem assegurar que a assinatura do seu representante é reconhecida nessa qualidade ou, em alternativa, apresentar comprovativo da qualidade e cópia do seu documento de identificação. Os prazos indicados para os contactos e requerimentos são prazos de recepção efectiva na sede da Sociedade ou na sua caixa de entrada do endereço de correio electrónico dos respectivos contactos ou requerimentos.

XII. Sumário de datas relevantes

Data	Acto	Formulário
4 de Março	Fim do prazo para requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos	-
20 de Março	Fim do prazo para apresentação de propostas de deliberação	-
	Data de registo	-
18 horas de 24 de Março	Fim do prazo para comunicar intenção de participação na Assembleia Geral, acompanhado de comprovativo de titularidade directa de acções	• Formulário para comunicar intenção de participação • Formulário para pedir o comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante
	Fim do prazo para comunicar agrupamento de accionistas	• Formulário relativo ao agrupamento de accionistas
25 de Março	Fim do prazo para apresentação de instrumentos de representação	• Formulário de carta de representação
	Fim do prazo para exercício do direito de voto por correspondência	• Boletim de voto por correspondência
26 de Março	Fim do prazo para solicitar previamente informações relativas aos assuntos incluídos na ordem de trabalhos	-
30 de Março	Data da realização da Assembleia Geral	

Luanda, 27 de Fevereiro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Coutinho Nobre Miguel